



PUBLICADO NO JORNAL  
DO MUNICIPIO  
EM 15 / 04 / 2019  
Func. Responsável

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 536/2019  
DE 15 DE ABRIL DE 2019

Autor: Camaf Douglas da Silva Moreira

*Veda a nomeação para cargos em comissão e em função gratificada de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/06, no âmbito do Município de Lagoa de Dentro e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 53, IV e 73, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, bem como no Poder Legislativo Municipal, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como a destinação de função gratificada, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Parágrafo Único:** Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 15 DE ABRIL DE 2019.**

  
**FABIANO PEDRO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**